



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 004/2018

Define o calendário de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Osório para o exercício de 2019.

MARTIM CALABRESI TRESSOLDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Osório, promulga a seguinte Resolução de Mesa:

Art. 1º O calendário de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Osório para o exercício de 2019 obedecerá ao cronograma abaixo.

I – o pagamento dos salários e subsídios do mês de janeiro de 2019 se dará em 29 de janeiro de 2019.

II – o pagamento dos salários e subsídios do mês de fevereiro de 2019 se dará em 26 de fevereiro de 2019.

III – o pagamento dos salários e subsídios do mês de março de 2019 se dará em 27 de março de 2019.

IV – o pagamento dos salários e subsídios do mês de abril de 2019 se dará em 26 de abril de 2019.

V – o pagamento dos salários e subsídios do mês de maio de 2019 se dará em 29 de maio de 2019.

VI – o pagamento dos salários e subsídios do mês de junho de 2019 se dará em 26 de junho de 2019.

VII – o pagamento dos salários e subsídios do mês de julho de 2019 se dará em 07 de agosto de 2019.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

VIII – o pagamento dos salários e subsídios do mês de agosto de 2019 se dará em 06 de setembro de 2019.

IX – o pagamento dos salários e subsídios do mês de setembro de 2019 se dará em 07 de outubro de 2019.

X – o pagamento dos salários e subsídios do mês de outubro de 2019 se dará em 07 de novembro de 2019.

XI – o pagamento dos salários e subsídios do mês de novembro de 2019 se dará em 06 de dezembro de 2019.

XII – o pagamento dos salários e subsídios do mês de dezembro de 2019 se dará em 07 de janeiro de 2019.

XIII – o pagamento da gratificação natalina se dará em 12 de dezembro de 2019, podendo ocorrer adiantamento de até 50% do seu valor, cujo pagamento será efetivado juntamente com o pagamento dos salários do mês de junho de 2019.

Parágrafo único. Os descontos das faltas injustificadas, assim como do auxílio alimentação, poderão ser realizados no mês subsequente daquele que se der a ocorrência, caso não seja possível realizar tais descontos no mês em que se deram.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 20 de dezembro de 2018.

Martim Tressoldi
Presidente

Maria Isabel Pereira
Vice-Presidente

Roger Caputi
1º Secretário

Lucas Azevedo
2º Secretário

